



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.805, de 21 de novembro de 1.996.

PRORROGA PRAZO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.800, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 02 de dezembro do corrente, os benefícios concedidos pelos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.800, de 22 de outubro de 1.996.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 21 de novembro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de novembro de 1.996.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-